



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

## **LEI N° 1587/2004**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde, formado pelos Municípios que fazem parte da Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG, com a finalidade de implementar o acesso da população a consultas e exames especializados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes em Lei do mês vigente, devendo o Executivo consignar, nas propostas orçamentárias futuras, os recursos necessários à sua continuidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 23 de março de 2004.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito